

## **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 003/2019**

### **Resumo:**

<b>Cotação Prévia</b>	<b>003/2019</b>
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa para disponibilização de serviços de alimentação, hospedagem, locação de sala e locação de auditório para 5 (cinco) Oficinas de Bases no Estado de Pernambuco.
<b>Tipo:</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>Fonte de Recursos:</b>	<b>Termo de Cooperação Técnica e Financeira – TCTF Nº 001/2019 – Processo nº 070/2019 – SENAR/CONTAG</b>
<b>TCTF</b>	<b>001/2019</b>
<b>Prazo para entrega de envelopes:</b>	<b>15/08/2019</b>
<b>Valor máximo estimado</b>	<b>R\$ 291.110,00</b>

A Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, pelo presente, torna público que realizará a Cotação Prévia de Preço, tipo menor preço, visando a execução do TCTF Nº 001/2019 SENAR, que é parte integrante do presente edital, independentemente de transcrição, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

### **I – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para disponibilização de serviços de alimentação, hospedagem, locação de sala e locação de auditório para a realização de 05(cinco) Oficinas de Base, nos municípios de Carpina, Caruaru, Garanhuns, Ouricuri e Serra Talhada do Estado do Pernambuco/PE.

### **II – DO VALOR**

2.1 – Os recursos a serem utilizados na presente cotação são originários do Termo de Cooperação Técnica e Financeira – TCTF nº 001/2019 – Processo nº 070/2019, firmado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG.

2.2 – Aplica-se na utilização dos recursos a Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD de 22/02/2006, alterada pela Resolução 033/11/CD de 28/01/2011.

2.3 – O valor máximo previsto para cada Oficina de Base com os serviços de alimentação, hospedagem, locação de sala e locação de auditório avençadas no presente processo de cotação prévia de preço é de **R\$ 58.222,00** (Cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais), sendo que para as 5 (cinco) Oficinas o valor Global é **R\$ 291.110,00** (Duzentos e noventa e um mil, cento e dez reais).

### III – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 – Local da Entrega das Propostas: na sede da CONTAG – SMP2W Quadra 1 Conjunto 2 Lote 2, Núcleo Bandeirante – DF, CEP: 71.735-102, pelo correio ou por meio eletrônico no e-mail: projetos@fetape.org.br e convenios@contag.org.br

3.2 – Prazo de Entrega das Propostas: **15/08/2019**

3.3 – O início do contrato será a partir da data da assinatura.

3.4 – Preço: O Preço ofertado para o fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preço, deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

3.4.1 – Condições de Pagamento: o pagamento será feito com o término de cada Oficina de Base, mediante apresentação da Nota Fiscal com a discriminação de todos os itens.

3.5 – Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais desta cotação, bem como aos dispositivos legais em vigor.

### IV - HABILITAÇÃO

4.1 – Serão habilitadas na presente cotação as empresas que apresentarem, em envelope lacrado ou por meio eletrônico, os seguintes documentos:

- a) Contrato Social em vigor devidamente registrado e as últimas alterações;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço;
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social;
- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, Contribuições Sociais e à Dívida Ativa da União.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em vigor na data da abertura da licitação;

### V – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 – Esta Cotação Prévia de Preço é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” serão considerados os menores preços para prestação dos serviços.

6.2 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço**.

### VI - PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será feito após a realização de cada evento, objeto da presente cotação prévia de preço, conforme estabelecido no **Anexo III – Minuta de Contrato**.

6.2 – Obrigatoriamente, a empresa vencedora deverá informar na Nota Fiscal o valor que foi gasto com alimentação, com hospedagem e com locação de sala e auditório, bem como os dados bancários (banco, agência e conta), a fim de agilizar o pagamento.

6.3 – Junto com a Nota Fiscal a licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, o “*room list*” fornecido pelo estabelecimento onde os participantes ficaram hospedados.

6.4 - A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

6.5 – Referentemente aos demais tributos, a empresa vencedora será tributada de acordo com a legislação pertinente à época dos pagamentos.

## **VI – CONTRATO**

7.1 – Faz parte integrante deste edital a Minuta de Contrato (Anexo III) que será assinado entre a CONTAG e a empresa vencedora no prazo de até 03 (três) dias úteis após a confirmação do vencedor.

## **VII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Fica assegurado a CONTAG, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Cotação Prévia de Preço.

8.2 – A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3 – Todos os prazos decorrentes de comunicação via e-mail, fluirão a partir da confirmação do recebimento da notificação.

8.4 – Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 09 às 17h, no endereço constante do Edital ou pelo Telefone (061)2102-2288.

Brasília, 06 de agosto de 2019

---

Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares  
Aristides Veras dos Santos  
Presidente

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Abertura de processo cotação prévia de preço para contratação de empresa para disponibilização de serviços de alimentação, hospedagem, locação de salas e locação de auditório para atender os participantes das 05 (cinco) Oficinas de Base que vão ocorrer no Estado do Pernambuco, coordenadas pela CONTAG e pela Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Pernambuco - FETAPE, que se dará por Cotação Prévia de Preço, do tipo Menor Preço.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o TCTF nº 001/2019 – Processo nº 070/2019, firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, no Eixo IV a realização das Oficinas de Base, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização de serviços de alimentação, hospedagem, locação de sala e locação de auditório, conforme cronograma abaixo:

**Quadro 1 – Cronograma das Oficinas**

OFICINAS DE BASE		
Data	Local	Regionais
27 a 29/08/2019	Carpina	Mata Sul e Mata Norte
17 a 19/09/2019	Caruaru	Agreste Central e Setentrional
24 a 26/09/2019	Garanhuns	Agreste Meridional
08 a 10/10/2019	Ouricuri	Sertão do São Francisco e Araripe
22 a 24/10/2019	Serra Talhada	Sertão Central, Submédio e São Francisco e Pajeú

#### 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Oficinas de Base	Duração	Diárias com café da manhã em Hotel
Realizar 05 (cinco) oficinas no âmbito das microrregiões no Estado do Pernambuco, com duração de 03 dias (24 horas/aula), totalizando 120 horas/aula para as 05 oficinas. Cada oficina envolverá 89 pessoas, sendo 80 participantes, 08 técnicos/as (04 da CONTAG e 04 das Federações) e 01 instrutor/a.	3 (três) dias	1.335 (*)

(\*)1.335 diárias equivalem a 05 Reuniões x 3 dias x 80 participantes, 8 técnicos e 1 instrutor

**Lote Único**

Item	Quantidade de diárias	Padrão de Qualidade	Quarto	Mínimo de Conforto
1	1.335	Mínimo 3 (três) estrelas	Duplo ou Triplo	Frigobar, ar condicionado ou ventilador de teto, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã (*),

(\*) Cardápio mínimo para Café da manhã: Frutas variadas, leite, café, chá, sucos (pelo menos três sabores), pães, bolos, queijo e presunto, manteiga, outros produtos regionais (ex.: tapioca, cuscuz, queijo de coalho etc.).

Obs 1: As despesas com ligações telefônicas, frigobar, consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, lavanderia e outras despesas não previstas no contrato são de responsabilidade dos hóspedes que efetuaram os referidos consumos.

Item	Quantidade de Refeições	Pratos (almoço e jantar)	Bebida (almoço e jantar)	Sobremesa
2	2.670	Saladas frias, verduras, massas, arroz, feijão, pelo menos dois tipos de carne sendo uma vermelha e outra branca.	Refrigerante, Suco e Água	Sim

(\*) 2.670 refeições equivalem a 05 Oficinas x 3 dias x 2 refeições (almoço e jantar) x 80 participantes, 8 técnicos e 1 instrutor, que deverá ser servida em buffet simultâneo

Item	Quantidade de Salas	Quantidade de diárias	Característica
3	4 (quatro)	1 (uma)	Capacidade mínima para 30 (trinta) pessoas, ampla, arejada, bem iluminada, sendo as paredes pintadas em tons claros, climatizado, equipado com data-show, telão de exibição, flip-chart, pontos de internet ou wireless, suportes para `banners`, sonorização com microfones com e sem fio (*), computador, tomadas elétricas e mesa para palestrantes com capacidade mínima para 5 pessoas.

(\*). Deverá ser designado pessoal pela empresa vencedora para acompanhar a sonorização durante todo o evento.

Item	Quantidade de auditório	Quantidade de diárias	Característica
3	1 (um)	3 (três)	Capacidade mínima para 89 (oitenta e nove) pessoas, amplo, arejado, bem iluminado, sendo as paredes pintadas em tons claros, climatizado, equipado com data-show, telão de exibição, flip-chart, pontos de internet ou wireless, suportes para `banners`, sonorização com microfones com e sem fio (*), computador, tomadas

			elétricas e mesa para palestrantes com capacidade mínima para 6 pessoas.
--	--	--	--

(\*) Deverá ser designado pessoal pela empresa vencedora para acompanhar a sonorização durante todo o evento

#### **4. ESTIMATIVA DAS DESPESAS**

4.1 – Para atender ao objeto da cotação prévia de preço, o valor total máximo estimado das despesas com a disponibilização de serviços de alimentação, hospedagem, locação de salas e locação de auditório avançadas no presente processo é de **R\$ 291.110,00** (Duzentos e noventa e um mil, cento e dez reais).

#### **5 – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

A Empresa que sair vencedora deverá atender aos requisitos do item 3 do Termo de Referência e, ao ser contratada se obrigará a atender prontamente as solicitações da CONTAG, durante as Oficinas de Base.

#### **6 – EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 – A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato, decorrente deste Projeto Básico será definida pela Diretoria da CONTAG. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

6.2 – Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Presidência da CONTAG, que tomará as pertinentes medidas consoantes a RLC-SENAR.

#### **7 – PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será realizado pela CONTAG, através da emissão de 1 (uma) Nota Fiscal por oficina, contendo a seguinte descrição: *“Disponibilização de serviços alimentação, hospedagem, locação de salas e locação de auditório para a Oficina de Base (Município/UF), realizada na cidade de (Município/UF), nos dias \_\_ e \_\_ de (mês) de 2019”, TCTF nº 001/2019 – Processo nº 070/2019.*

7.2. A CONTAG fará o pagamento em até 5 (cinco) dias após a realização de cada evento e mediante emissão da Nota Fiscal, através de depósito em nome da empresa vencedora.

Brasília-DF, 06 de agosto de 2019

---

Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais  
Agricultores e Agricultoras Familiares  
Aristides Veras dos Santos  
Presidente

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
*(Usar papel timbrado da empresa)*

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 003/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa para disponibilização de serviços de alimentação, hospedagem, locação de sala e locação de auditório.

**Tipo:** **MENOR PREÇO**

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA			
<b>Evento: OFICINA DE BASE PLANEJANDO AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO – TCTF Nº 001/2019 – Processo nº 070/2019 – SENAR/CONTAG</b>			
Razão Social:			
Endereço		Cidade:	UF:
Telefone:			E-mail:
Banco:		Agência	Conta Corrente
CNPJ:		Inscrição Estadual	Rubrica
ITEM	DESCRIÇÃO	Local	Valor por Oficina de Base
1	Disponibilização de serviços de alimentação, hospedagem, locação de sala e locação de auditório	Carpina/PE	
1	Disponibilização de serviços de alimentação, hospedagem, locação de sala e locação de auditório	Caruaru/PE	
1	Disponibilização de serviços de alimentação, hospedagem, locação de sala e locação de auditório	Garanhuns/PE	
1	Disponibilização de serviços de alimentação, hospedagem, locação de sala e locação de auditório	Ouricuri/PE	
1	Disponibilização de serviços de alimentação, hospedagem, locação de sala e locação de auditório	Serra Talhada/PE	
VALOR GLOBAL			
Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)			
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.			
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.			

Data  
Assinatura do Responsável  
CNPJ

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A EMPRESA XXXX E CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS - CONTAG em conformidade com o TCTF nº 001/2019 – Processo nº 070/2019 – SENAR/CONTAG.**

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS - CONTAG, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial nº. 53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.683.202/0001-34, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF, neste ato representada por seu Presidente, **ARISTIDES VERAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade nº 2.739.983 SSP-PE e do CPF nº 448.401.104-25, residente e domiciliado em Brasília – DF, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº....., sediada na ....., representada, neste ato, por ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contratação de empresa para disponibilização de serviços de alimentação, hospedagem, locação de sala e locação de auditório para atender os participantes das **05 (cinco) Oficinas de Base**, conforme previsto no TCTF nº 001/2019 – Processo nº 070/2019, oriundo da Cotação Prévia de Preço nº 003/2019, sujeitando-se as partes aos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD de 22/02/2006, alterada pela Resolução 033/11/CD de 28/01/2011, vigente e pertinente à matéria, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **I – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a disponibilização de serviços de alimentação, hospedagem, locação de sala e locação de auditório para a realização das Oficinas de Base, a serem realizados nas seguintes cidades: **Carpina-PE, Caruaru-PE, Garanhuns-PE, Ouricuri-PE e Serra Talhada-PE.**

#### **II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

2.1.1. Cumprir o objeto do presente instrumento, disponibilizando serviços de Alimentação, Hospedagem, e Locação de Sala e Locação de Auditório conforme especificado abaixo;

<b>OFICINAS DE BASE</b>		
<b>Data</b>	<b>Local</b>	<b>Regionais</b>
<b>27 a 29/08/2019</b>	<b>Carpina</b>	<b>Mata Sul e Mata Norte</b>
<b>17 a 19/09/2019</b>	<b>Caruaru</b>	<b>Agreste Central e Setentrional</b>
<b>24 a 26/09/2019</b>	<b>Garanhuns</b>	<b>Agreste Meridional</b>
<b>08 a 10/10/2019</b>	<b>Ouricuri</b>	<b>Sertão do São Francisco e Araripe</b>
<b>22 a 24/10/2019</b>	<b>Serra Talhada</b>	<b>Sertão Central, Submédio do São Francisco e Pajeú</b>

2.1.2 – Adaptar-se às possíveis alterações no calendário de realização dos eventos, desde que comunicadas pela CONTRATANTE com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

2.1.3. Os Serviços de hospedagem, alimentação, locação de sala e auditório deverão ser oferecidos no mesmo local em que for realizar as oficinas;

2.1.4. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação prévia de preço;

2.1.5. Instruir o fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, com as notas fiscais correspondentes;

2.1.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.1.7. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

2.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

2.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

2.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, com 8 (oito) dias de antecedência o local disponibilizado para a realização do evento, providenciando a sua imediata substituição caso a CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias, em correspondência motivada, comprove a inadequação do mesmo para a realização do evento.

2.1.11 Apresentar, com 3 (três) dias de antecedência, a carta de bloqueio do estabelecimento onde será realizado o evento.

2.1.12. Não transferir este instrumento contratual a terceiros.

### **III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

3.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

3.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação do serviço;

3.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato, designando a pessoa que estará responsável pela realização do evento;

3.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

3.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.1.6. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da CONTRATANTE;

3.1.7. Informar a agenda dos eventos e sua possível alteração com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;

3.1.8. Informar sobre cancelamento do evento com 72 horas no mínimo para realização do evento;

3.1.9. Indicar a pessoa que ficará responsável em seu nome pela realização do evento;

3.1.10. Arcar com as despesas não previstas no presente contrato diretamente autorizadas pelo responsável pelo evento por ela indicado.

### **IV – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor máximo deste Contrato não poderá ultrapassar o valor de R\$... conforme proposta apresentada durante a cotação prévia de preço.

4.1.1. O valor máximo, por cada reunião, conforme a planilha apresentada na proposta durante a cotação prévia de preço, será de:

4.2. O pagamento será realizado pela CONTAG, através da emissão de 1 (uma) Nota Fiscal por Oficina de Base, contendo a seguinte descrição: *“Disponibilização de serviços de alimentação, hospedagem, locação*

de salas e locação de auditório para a Oficina de Base, realizada na cidade de (Cidade/UF), nos dias \_\_\_ e \_\_\_ de (mês) de 2019”, TCTF nº 001/2019 – Processo nº 070/2019 – SENAR/CONTAG

4.3. Junto com a nota fiscal de cada evento deverá ser apresentada, obrigatoriamente, o “room list” do estabelecimento onde se realizou o evento.

4.3.1 – A CONTRATANTE arcará com o “no show” dos participantes no primeiro dia e arcará exclusivamente com o consumo efetivamente realizado a partir do segundo dia.

4.3.2 – Em caso do número de participantes superar o número inicialmente previsto, será realizado termo aditivo para a sua inclusão nas despesas.

4.4. A CONTAG fará o pagamento por evento em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal, através de depósito em nome da empresa prestadora do serviço, que deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para o depósito.

## **V – FONTE DOS RECURSOS**

5.1. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no TCTF nº 001/2019 – Processo nº 070/2019 – SENAR/CONTAG.

## **VI - VIGÊNCIA**

6.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até XX/XX/XXXX.

## **VII - PENALIDADES**

7.1. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa, em cumprir, em sua totalidade, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor total estimado para o Contrato.

7.2. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTAG, em cumprir, parcialmente, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor estimado para o Contrato.

7.3.1. A reincidência em qualquer um dos fatos estabelecidos nos itens 7.2. e 7.3 ocasionará o acúmulo das multas, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato.

7.4. A CONTRATADA sofrerá advertência, por escrito, sempre que incorrer em algum dos fatos que implique no descumprimento do presente contrato para que, querendo, apresente a sua defesa no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. Poderão ser ainda aplicadas outras sanções previstas no **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC-SENAR**, assegurado ao (à) CONTRATADO o direito de ampla defesa.

7.6. A CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

### **VIII - ALTERAÇÃO**

8.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTAG ou por acordo entre as partes e constarão em termo aditivo, conforme art. 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC-SENAR.

### **IX - RESCISÃO**

9.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar a qualquer tempo por acordo entre as partes, bem como nos termos dos art. 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC-SENAR.

9.2. Ficam resguardados todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão prevista no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC-SENAR.

### **X - RELAÇÃO EMPREGATÍCIA**

10.2. O presente contrato não estabelece qualquer vínculo empregatícios entre a CONTRATANTE e os sócios, empregados, subcontratados e prepostos da CONTRATADA, pelo que, no caso de propositura de qualquer medida judicial em face da CONTRATANTE, por parte de terceiros que mantenham ou tenham mantido vínculo com a CONTRATADA, derivada da prestação de serviços ou cessão de direitos ora ajustadas, especialmente as demandas de natureza trabalhista, a CONTRATADA assumirá por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o pólo passivo das ações, desde o início até sua finalização, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade e a indenizando-a por quaisquer despesas porventura incorridas, mediante apresentação da comprovação dos gastos incorridos pela CONTRATANTE.

### **XI – RESPONSABILIDADE TÉCNICA PEDAGÓGICA DO EVENTO**

11.1 – A responsabilidade pela condução do evento é de exclusividade da CONTRATANTE, sendo terminantemente proibida qualquer interferência da CONTRATADA na condução do mesmo.

11.2 – Em cada Oficina de Base, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o nome da pessoa que estará responsável pela realização do evento, devendo todas as comunicações e dúvidas serem discutidas diretamente e exclusivamente com esta pessoa.

11.3 – A CONTRATANTE assume toda a responsabilidade pelos gastos realizados pela CONTRATADA, que sejam autorizados pelo seu representante e que não estejam previstos no presente contrato.

11.3 – O responsável pela Oficina de Base elaborará relatório contendo possíveis irregularidades na execução do presente contrato, que será encaminhado para o GESTOR DO CONTRATO para as providências cabíveis.

### **XII - FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, pelo GESTOR DO CONTRATO.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da CONTAG.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

### **XIII - TRIBUTOS**

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

### **XIV - RESPONSABILIDADE CIVIL**

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTAG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

### **XV - FORO**

15.1. As partes elegem o foro de Núcleo Bandeirante-DF, para solução de litígio ou controvérsia, que porventura ocorrer, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **XV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues com confirmação de recebimento.

16.2. Fica a CONTRATADA vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do edital convocatório, seus anexos e à sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

16.3. Todos os prazos decorrentes de comunicação via e-mail, fluirão a partir da confirmação do recebimento.

16.3.1. Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido por e-mail, e/ou a lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

16.4. Aplica-se à execução do presente contrato e aos casos omissos o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC-SENAR e suas alterações, no que couber.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS  
AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES  
*ARISTIDES VERAS DOS SANTOS***

**Presidente**  
Contratante

**[Empresa]**  
***[Responsável]***  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_